



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 19/2015 DE SERVIÇOS DE
REFORMA NO HALL PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL – CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. **Júlio Cesar Ferrare Cecotti**, inscrito no CPF sob n° 930.230.817-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA:

CONSTRUTORA ITAÍPAVA LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n°07.530.277/0001-75, com sede rua Tuffy David, Sede, Vargem Alta, E.S., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, nos termos do Processo n°46.602/2016, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 19/2015, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo aditivo de valor do Contrato Administrativo n° 19/2015, firmado em 29 de Dezembro de 2015, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

O presente termo aditivo terá um aumento no valor de R\$ 38.820,77 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos), passando de R\$ 84.463,84 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$123.284,61 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo aditivo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de Abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE

CONTRATADA


"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

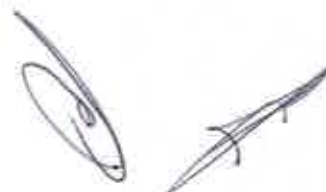


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1) 
C.P.F. 175.160.227-34

2) 
C.P.F. 851.240.307-91



"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"